



EMPRESA DE ELETRICIDADE VALE PARANAPANEMA S.A.

NIRE 31.300.114.007

CNPJ/MF nº 60.876.075/0001-62

AVISO AOS ACIONISTAS

Direito de Retirada

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em 22 de novembro de 2019, foi aprovado pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A. ("Assembleia Geral EEVP") (i) a incorporação da Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S.A. ("EEVP") pela Denerge – Desenvolvimento Energético S.A. ("Denerge") e consequente extinção da EEVP; e (ii) a relação de substituição das ações da EEVP por ações da Denerge; o que assegura aos acionistas detentores de ações de emissão da EEVP com base na posição acionária do dia 14 de novembro de 2019 (data em que ocorreu a primeira publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral EEVP), que não aprovaram tais deliberações na Assembleia Geral EEVP, conforme aplicável, seja por voto contrário, abstenção ou não comparecimento, o direito de retirarem-se mediante o reembolso do valor de suas ações na EEVP, conforme aplicável, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações ("Lei das S.A.").

Fica aberto, portanto, a partir de 25 de novembro de 2019, o prazo para o exercício do direito de retirada nas seguintes condições:

- 1. Direito de retirada.** Nos termos do artigo 136, IV e do artigo 137 da Lei das S.A., os acionistas que não aprovaram a incorporação da EEVP pela Denerge - referidas incorporações seja por voto contrário, abstenção ou não comparecimento à Assembleia Geral EEVP - terão o direito de retirarem-se mediante o reembolso do valor de suas ações de emissão da EEVP com base na posição acionária do dia 14 de novembro de 2019, estabelecido conforme o artigo 45 da Lei das S.A.
- 2. Acionistas Legitimados.** São legitimados ao exercício do direito de recesso os acionistas da EEVP em 14 de novembro de 2019, data de divulgação do primeiro edital de convocação para a Assembleia Geral EEVP, assembleia esta que deliberou pela incorporações da EEVP pela Denerge. O Acionistas Legitimados devem ser comprovadamente titulares das ações em relação às quais pretendam exercer o direito de retirada e que assim permanecerem, ininterruptamente, até a data do efetivo pagamento do valor de reembolso – restando claro que qualquer forma de transferência da titularidade da ação objeto do reembolso, inclusive por meio de contrato de mútuo de ações (aluguel de ações), extinguirá o direito de retirada do acionista com relação às ações transferidas;
- 3. Valor do reembolso.** Em conformidade com o disposto no artigo 45, §1º, da Lei das S.A., o valor de reembolso é de R\$ 8.445,14 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), correspondente ao valor patrimonial das ações de emissão da EEVP, conforme apurado nos termos das últimas demonstrações contábeis disponíveis.

4. Prazo para exercício do direito de retirada. Nos termos do inciso IV do artigo 137 da Lei das S.A., o direito de retirada poderá ser exercido entre o dia 25 de novembro de 2019, inclusive, e o dia 24 de dezembro de 2019, inclusive.

5. Procedimento para exercício do direito de retirada. Os acionistas dissidentes legitimados que desejarem exercer o direito de retirada deverão fazê-lo, dentro do prazo de exercício aqui mencionado, deverão comunicar à EEVP sobre o exercício do direito de retirada por meio de notificação escrita endereçada ao departamento de Relações com Investidores do grupo Energisa, através do e-mail stockinfo@energisa.com.br, com pedido de confirmação de recebimento. A notificação deverá conter no mínimo:

- a) manifestação expressa sobre a quantidade das ações sobre as quais deseja exercer seu direito de retirada e indicação de conta corrente para crédito do valor do reembolso;
- b) cópia de documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e
- c) instrumentos de mandato contendo poderes especiais para que o procurador manifeste em nome do acionista a vontade de exercer o direito de retirada e solicitar o reembolso das ações, caso o acionista se faça representar por procurador.

6. Pagamento do reembolso. Os valores do reembolso serão creditados na conta corrente informada na declaração do exercício de direito de recesso no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo para o exercício do direito de retirada.

7. Local de Atendimento aos Acionistas da Companhia e maiores informações. Departamento de Relações com Investidores da Companhia, localizado na Praça Rui Barbosa, 80 – Centro, em Cataguases - MG ou pelo telefone (32) 3429-6330 ou através do E-mail: ri@energisa.com.br, ou no website da Companhia (<http://investidores.grupoenergisa.com.br> ou <http://www.energisa.com.br/ri>).

Cataguases, 22 de novembro de 2019.

Maurício Perez Botelho
Diretor